

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

**Lei nº 113/2001**

**DATA:** Em 20 de Setembro de 2001.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a repassar ao Provopar Municipal parte dos bens recebidos pelo Município de Fernandes Pinheiro em doação da Receita Federal.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Provopar Municipal parte dos bens doados ao Município de Fernandes Pinheiro pela Receita Federal, conforme Processo nº 10907.001426/2001-10 e Ato de Destinação de Mercadorias nº 1488 de 31 de Julho de 2001.

Parágrafo Único – Fazem parte da listagem dos bens que serão repassados:

I – 400 pares de tênis de numeração variada;

II – 800 lâmpadas;

III – 4.000 kg de roupas usadas.

Art. 2º - Os bens tratados no artigo anterior poderão ser destinados a doação ou venda através de leilão ou bazar atendendo os interesses do Provopar Municipal.

Art. 3º - O Provopar Municipal deverá prestar contas ao Executivo Municipal de forma esclarecida da venda ou doação desses bens.

Art. 4º - Em caso de venda dos bens a verba levantada deverá ser destinada à estruturação, aquisição de equipamentos ou imóveis, da Instituição em âmbito municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2001.

Ver. HAILTO BORCATH TABORDA  
**Presidente**

Ver<sup>a</sup>. MARIA CLAUDIA LOSS  
**Primeira Secretária**